



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 439 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PARECER TÉCNICO

RECEBIDO
Em: 17/11/2021
Setor de parcerias

Com base na análise do Processo nº.1899/2021 - Edital nº 3155/2021 – Inexigibilidade de Chamamento Público – Justificativa nº.19/2021, que apresentou como finalidade repasse a Organização da Sociedade Civil, através da Secretaria Geral do Município, decorrente da **emenda impositiva de vereador nº.19/2021** – ver. Silvio Tolfo Tondo, foram realizadas as seguintes análises do plano de trabalho, que tem por objeto: Incentivo e apoio as atividades esportivas através da inclusão social, por meio da aquisição e manutenção de material desportivo para associação sem fins lucrativos, apresentado pela ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL (ACF) CNPJ nº. 24.355.297/0001-76:

1. Do Mérito da Proposta:

O plano de trabalho para execução das metas e atividades, conforme objeto do edital 3155/2021, apresentado pela Associação Caçapavana de Futsal, está em conformidade com os itens elencados no referido documento. Apresenta Mérito devido à possibilidade de realizar o atendimento proposto, contribuindo para a prática e desenvolvimento do futsal caçapavano em diversas categorias.

2. Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

A proposta em análise é referente a emenda impositiva nº 19/2021, do vereador Silvio Tolfo Tondo. A Associação Caçapavana de Futsal, se propõe a desenvolver o futsal caçapavano em diversas categorias, através da aquisição de materiais esportivos que promoverão a retomada da prática esportiva da referida Associação, e de sua escolinha.

AA



3. Da viabilidade da sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado, trata-se da aquisição de materiais esportivos, através do repasse, sendo que fica acordado conforme ofício 03/2021 encaminhado ao GAPRE no dia 12 de novembro de 2021, item c, que a referida Associação se comprometeu a apresentar no prazo de 7 (sete) dias a contar do ofício, mais orçamentos dos materiais que serão adquiridos visto que apresentou apenas um orçamento em anexo ao plano de trabalho.

4. Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho

O cronograma previsto no plano de aplicação permite a fiscalização das ações e será paga de acordo com a conveniência da Administração Municipal, sendo o desembolso do recurso previsto em uma (01) parcela, para atender as ações previstas e a realização das atividades e metas.

5. Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

A Administração Pública Municipal disponibilizará através da Secretaria Geral do Município, formas de acompanhamento das metas previstas no Plano de Trabalho, que será fiscalizada pelo Gestor da Parceria e acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que supervisionarão o projeto em questão.

6. Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

Após análise, deverão ser apresentadas na fase de prestação de contas, como requisitos mínimos comprobatórios os registros das atividades realizadas, comprovantes de notas fiscais dos materiais adquiridos, atas de reuniões da equipe técnica e diretoria bem como lista dos beneficiados com os materiais adquiridos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

7. Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria será designado através de portaria expedida pela administração pública, contendo a indicação da Secretária Geral do Município ou outra indicação do Administrador Público.

8. Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por servidores indicados pela Portaria nº. 23.540 de 01/03/2021 que trata da comissão permanente para acompanhamento dos processos de repasses, pela Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto 3807/2017, que são pactuados pelo Poder Executivo Municipal.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

() favorável (X) favorável com ressalva, () desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 17 de novembro de 2021.

Valdirana Zago Lopes
Parecerista Técnica
CARGO: Professora
Portaria nº.